LEI nº 815 – de 17 de setembro de 1965.

Declara dia Festivo o dia 18 de setembro de 1965.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º É declarado Dia Festivo o dia 18 de setembro de 1965, data em que se comemorará o 1º Centenário da Retomada de Uruguaiana, por ocasião da "Guerra do Paraguai".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 17 de setembro de 1965.

HOMERO TARRAGÓ,
Vice-Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.